



## LEI Nº 2601/2024

### INSTITUI ADICIONAL DE RISCO POR EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE FISCAIS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o adicional de risco por exercício das funções de fiscalização para os servidores ocupantes dos seguintes cargos:

- a) Fiscal de Obras;
- b) Fiscal de Posturas;
- c) Fiscal Tributários;
- d) Fiscal Ambiental; e
- e) Fiscal Sanitário.

**Art. 2º** O exercício de atividades de fiscalização assegura aos servidores ocupantes dos cargos previstos no artigo 1º desta Lei, a percepção de adicional de risco incidente sobre o nível 01 da Tabela de Nível e Vencimento da Lei vigente do Plano de Cargos e Salários da Municipalidade, em virtude da exposição aos riscos ou pelo ônus da realização do serviço em condições excepcionais, tais como risco de vida e risco à integridade física ou moral.

**Art. 3º** O adicional será pago no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre do nível 01 da Tabela de Nível e Vencimento da Lei vigente do Plano de Cargos e Salários da Municipalidade.

**§ 1º** A percepção do adicional de risco cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

**§ 2º** Para fins de gratificação natalina, será computado o valor percebido a título de adicional por exercício das funções de fiscalização, na razão de 1/12 de seu valor vigente em dezembro, por mês de exercício em que o servidor percebeu no ano correspondente.

**§ 3º** Por ocasião do pagamento das férias, o adicional por exercício das funções de fiscalização será calculado proporcionalmente aos meses em que foi percebido, durante o período aquisitivo.

**Art. 4º** O adicional de risco por exercício das funções de fiscalização deixará de ser pago em qualquer das seguintes situações:

I - quando o servidor fiscal ocupar cargo em comissão, ou função gratificada que esteja definida por nomenclatura disposta no Anexo IX do Plano de Cargos e Salários, salvo se o cargo em comissão ou função gratificada for relacionada a sua respectiva função.

II - quando o servidor fiscal, deixar de exercer o tipo de atividade que deu origem ao seu pagamento.

III - quando o servidor fiscal, já receber o Adicional de Insalubridade ou Periculosidade, receberá o de maior valor (adicional de insalubridade/periculosidade ou adicional de risco por exercício das funções de fiscalização), vedada a sua acumulação.

IV - quando o servidor fiscal, não estiver em efetivo exercício, tais como licenças para tratar de interesses particulares, licença para atividade política, licença para o desempenho de mandato classista e licença para serviço militar.

**Parágrafo Único.** O adicional de risco previsto nesta Lei será devido, também, ao servidor que seja membro de Comissão Permanente.

**Art. 5º** O controle de frequência do ocupante dos cargos previstos no art. 1º desta Lei será efetuado com registro de ponto e com direito ao adicional pela prestação de serviços extraordinários.

**Art. 6º** Os fiscais têm por responsabilidade o atendimento das obrigações de seus cargos e as previstas nesta Lei, ficando sujeito às penalidades do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carandaí.

**Art. 7º** O adicional de risco não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer efeito e não gerará direitos para fins vantagens ou aposentadoria.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento municipal vigente, ficando o executivo municipal autorizado a promover as alterações orçamentárias indispensáveis à execução desta lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 03 de abril de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 03 de abril de 2024. \_\_\_\_\_ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

## DECRETO Nº 6740/2024

### INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM, e;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 05-2024, da Procuradoria Geral do Município, onde relata fato ocorrido em 05.01.2024, no Distrito de Hermilo Alves, com a danificação de cabos de rede elétrica, além de danificação de padrões de energia de residências;

**CONSIDERANDO** o ocorrido teve envolvimento de caminhão da frota municipal, que na época estava sendo conduzido pelo servidor da Municipalidade;

**CONSIDERANDO** que os fatos são passíveis de apuração e sanções;

**CONSIDERANDO** que o episódio, em tese, infringe norma estatutária, sendo assim necessária abertura de processo administrativo, para que se apurem os detalhes e que o servidor exerça o amplo direito de defesa e do contraditório;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica instaurado processo administrativo disciplinar para que sejam apurados os fatos ocorridos em conformidade com o Memorando nº 05-2024, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** A condução do Processo Administrativo será efetuada pela comissão disciplinar nomeada pela Portaria nº 656-2023, devendo ser aplicadas as disposições da Lei nº 2295-20218 - Estatuto dos Servidores Públicos de Carandaí e suas modificações posteriores, e subsidiariamente da Lei Estadual nº 14.184/2012, no que couber.

**Art. 3º** A conclusão dos trabalhos deverá se dar no prazo de 60(sessenta) dias, prorrogável por igual período, na forma do art. 149, § 2º, da Lei nº 2295/2018 e suas modificações posteriores.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTR  
E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 02 de abril de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de abril de 2024. \_\_\_\_\_ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 172/2024

### Designa servidora responsável pela gestão do termo de fomento a ser celebrado entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí - APAE e contém outras providências.

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a LOM; e **CONSIDERANDO** as previsões da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal Nº 4625-2018 e o termo de fomento a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí - APAE; **CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidora municipal para gerir o termo de fomento, em atendimento à legislação em vigor;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar a servidora Lorena Carvalho Biazuti, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, para gerir o Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Carandaí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí - APAE, cujo objeto da parceria é a transferência de recursos financeiros a entidade para atendimento a emenda impositiva de vereadores do Orçamento do Município de 2024.

**Art. 2º** Compete à Gestora do Termo de Fomento:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
- III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV – emitir competente parecer conclusivo de análise de prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V – informar ao Prefeito a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- VI – cumprir e fazer cumprir as demais disposições contidas na Lei Federal nº 13.019-2014 e no Decreto nº 4625-2018;

**Art. 3º** Na hipótese da servidora designada como gestora da parceria deixar de ser agente público ou ser lotada em outro

órgão ou entidade, o Chefe do Executivo designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações da gestora, com as respectivas responsabilidades.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de abril de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de abril de 2024.  
Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 173/2024

### CONCEDE FÉRIAS

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Aline Kelly de Oliveira Faria, protocolado sob o nº 1183, em 27.03.2024;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder férias à servidora Aline Kelly de Oliveira Faria, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nos períodos de 31.03.2024 a 09.04.2024 e de 22.04.2024 a 11.05.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.03.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de abril de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de abril de 2024.  
Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 174/2024

### CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** requerimento da servidora Amanda Cristina Tomé Faustino, protocolado sob o nº 1196, em 01.04.2024;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora Amanda Cristina Tomé Faustino, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 180 (cento e oitenta) dias, do período de 01.04.2024 a 27.09.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de abril de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de abril de 2024.  
Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 175/2024

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe



confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor João Maurício Moreira, protocolado sob o nº 1206, em 01.04.2024, onde solicita licença para tratamento de saúde;

[licitacao@carandai.mg.gov.br](mailto:licitacao@carandai.mg.gov.br). Fabiano Miguel Tavares Campos – Pregoeiro Oficial – Portaria 486/2023.

## RESOLVE

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor João Maurício Moreira, ocupante do cargo de Conservador de Estradas e Logradouros, por 60 (sessenta) dias, contada a partir de 15.03.2024.

**Parágrafo Único** Os primeiros 15(quinze) dias correrão por responsabilidade da Municipalidade, sendo que os demais dependerão de perícia médica a ser realizada no servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.03.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 02 de abril de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6279/2023 e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 015/2024, processo de contratação nº 026/2024, edital nº 022/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em materiais elétricos, de acordo com as legislações vigentes. O mesmo ocorrerá no site <http://carandai.licitapp.com.br/> com início do recebimento das propostas: às 08h00 mim do dia 04/04/2024. Término do recebimento das propostas: às 08h45 mim do dia 16/04/2024. Início da sessão de disputa de preços: às 09h00 mim do dia 16/04/2024, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br) ou pelo e-mail:



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024 Edital de Processo Seletivo 001/2024

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; e tendo em vista que a contratação temporária, por excepcional interesse público, está prevista na Lei nº 2318/2019 e alterações posteriores, sobretudo a Lei Ordinária 2535/2023, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e ainda o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Decreto 6497/2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2024;

**CONSIDERANDO** a constante diminuição da demanda por matrículas, na rede municipal de ensino, e, conseqüente redução de turmas, o que recomenda cautela em relação ao provimento das vagas a serem ocupadas por concursados que serão nomeados, através do Concurso Público Municipal em andamento, conforme Edital 01/2023 em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade, inerentes à administração pública;

**CONSIDERANDO** que os contratos temporários, por excepcional interesse público, por prazo determinado, são rescindíveis a qualquer tempo, na forma da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituir Professores e outros Profissionais da Educação durante os afastamentos por motivo de saúde entre outras situações previstas em Lei no curso do ano letivo de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir vagas temporárias não preenchidas no Edital de Convocação 01/2024 e/ou desistências de candidatos que assumiram vagas no respectivo Edital de Convocação e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para os cargos de: **Assistente Escolar Especializado (AEE)**;

**CONSIDERANDO** que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente à Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6497/2023; **TORNA PÚBLICO**, através do presente Edital, o processo de contratação dos cargos abaixo relacionados, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na Lei 2318/2019 e alterações posteriores e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

### 1. CARGOS:

- Conforme quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

### 2. VAGAS:

Conforme descrição no quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

### 3. PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS:

Conforme especificado no quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

### 4- REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO:

No 5º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí. Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro.

5- DATA DA REUNIÃO: 05/04/2024

6 – HORÁRIO DA REUNIÃO: 8:30

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Conforme item 13.1 do Edital 01/2024 e Decreto nº 6497/2023

8 - REQUISITOS: De acordo com o Decreto nº 6497/2023 e Edital 01/2024

### 9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.

O Profissional contratado para o turno da manhã ou turno da manhã e tarde assumirá o cargo na escola imediatamente após a Reunião e o candidato que for contratado para o turno da tarde assumirá o cargo, às 12:30, no mesmo dia da Reunião.

Não dispomos de transporte para funcionários para nenhuma escola da rede independente da distância da sede do município.

As vagas/quantitativo de cargos/aulas foram informados pelas escolas até a data da publicação deste Edital. Se houver alguma mudança posterior, ou necessidade de correção de turno/escola/quantitativo será feito no momento da Reunião.

Carandaí, 03 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal



## Anexo 1 QUADRO DE VAGAS

### ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO

E.M. Deputado Sebastião Patrus de Sousa	CARGO	ORIGEM	TURN O	PERÍODO
	ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO	Cargo Vago para efetivação	M/T	Início em 05/04/2024 até 06/12/2024

E.M. Deputado Sebastião Patrus de Sousa	CARGO	ORIGEM	TURN O	PERÍODO
	ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO	Cargo Vago para efetivação	M/T	Início em 05/04/2024 até 06/12/2024

E.M. Deputado Sebastião Patrus de Sousa	CARGO	ORIGEM	TURN O	PERÍODO
	ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO	Cargo Vago para efetivação	M/T	Início em 05/04/2024 até 06/12/2024

E.M. Deputado Sebastião Patrus de Sousa	CARGO	ORIGEM	TURN O	PERÍODO
	ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO	Cargo Vago para efetivação	M/T	Início em 05/04/2024 até 06/12/2024



E.M. Deputado Sebastião Patrus de Sousa	CARGO	ORIGEM	TURN O	PERÍODO
	ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO	Cargo Vago para efetivação Em virtude de rescisão contratual de Dayane Carolina de Faria Pereira	M/T	Início em 05/04/2024 até 06/12/2024

E.M. Deputado Sebastião Patrus de Sousa	CARGO	ORIGEM	TURN O	PERÍODO
	ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO	Cargo Vago para efetivação Em virtude de rescisão contratual de Eunice Maria Sousa Miranda	M/T	Início em 05/04/2024 até 06/12/2024

E.M. Dep. Abelard Pereira / E. M. Vereador João Henriques	CARGO	ORIGEM	TURN O	PERÍODO
	ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO	Cargo Vago Temporário Depende de continuidade de demanda.	M/T	Início em 05/04/2024 até 06/12/2024

E.M. Dep. Abelard Pereira / E. M. João Biazutti	CARGO	ORIGEM	TURN O	PERÍODO
	ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO	Cargo Vago Temporário Depende de continuidade de demanda.	M/T	Início em 05/04/2024 até 06/12/2024

E.M. João Biazutti	CARGO	ORIGEM	TURN O	PERÍODO
	ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO	Cargo Vago temporário. Depende de continuidade de demanda. Em virtude de rescisão contratual de Kênia Guilherme Gomes.	M/T	Início em 05/04/2024 até 06/12/2024



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 Edital de Processo Seletivo 002/2024

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; e tendo em vista que a contratação temporária, por excepcional interesse público, está prevista na Lei nº 2318/2019 e alterações posteriores, sobretudo a Lei Ordinária 2535/2023, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e ainda o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Decreto 6497/2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2024;

**CONSIDERANDO** a constante diminuição da demanda por matrículas, na rede municipal de ensino, e, conseqüente redução de turmas, o que recomenda cautela em relação ao provimento das vagas a serem ocupadas por concursados que serão nomeados, através do Concurso Público Municipal em andamento, conforme Edital 01/2023 em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade, inerentes à administração pública;

**CONSIDERANDO** que os contratos temporários, por excepcional interesse público, por prazo determinado, são rescindíveis a qualquer tempo, na forma da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituir Professores e outros Profissionais da Educação durante os afastamentos por motivo de saúde entre outras situações previstas em Lei no curso do ano letivo de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir vagas temporárias não preenchidas no Edital de Convocação 01/2024 e/ou desistências de candidatos que assumiram vagas no respectivo Edital de Convocação e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para os cargos de: **Professor II – Inglês;**

**CONSIDERANDO** que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente à Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6497/2023; **TORNA PÚBLICO**, através do presente Edital, o processo de contratação dos cargos abaixo relacionados, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na Lei 2318/2019 e alterações posteriores e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

### 1. CARGOS:

- Conforme quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

### 2. VAGAS:

Conforme descrição no quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

### 3. PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS:

Conforme especificado no quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

### 4- REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO:

No 5º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí. Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro.

5- DATA DA REUNIÃO: 05/04/2024

6 – HORÁRIO DA REUNIÃO: 8:30

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Conforme item 13.1 do Edital 02/2024 e Decreto nº 6497/2023

8 - REQUISITOS: De acordo com o Decreto nº 6497/2023 e Edital 02/2024

### 9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.

O Profissional contratado para o turno da manhã ou turno da manhã e tarde assumirá o cargo na escola imediatamente após a Reunião e o candidato que for contratado para o turno da tarde assumirá o cargo, às 12:30, no mesmo dia da Reunião.

Não dispomos de transporte para funcionários para nenhuma escola da rede independente da distância da sede do município.

As vagas/quantitativo de cargos/aulas foram informados pelas escolas até a data da publicação deste Edital. Se houver alguma mudança posterior, ou necessidade de correção de turno/escola/quantitativo será feito no momento da Reunião.

Carandaí, 03 de abril de 2024.

---

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal



## Anexo 1 QUADRO DE VAGAS

### PROFESSOR II - INGLÊS

E.M. Deputado Abelard Pereira (EJA)	CARGO	ORIGEM	TURN O	PERÍODO
	PROFESSOR II – INGLÊS	Fração 01 aula	N	Início em 05/04/2024 até 06/12/2024





**HOSPITAL MUNICIPAL SANT' ANA DE CARANDAÍ**  
*CNPJ- 19.558.782-0001-07*

**20º CONVOCAÇÃO DE POSSE**  
**CONCURSO 01/2020**

O Diretor Presidente da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, Sr. José Carlos Teixeira Junior nomeado nos termos do Decreto nº 6599/2024, no uso de suas atribuições, convoca a candidata abaixo relacionada, nomeada pelo Sr. Presidente no ato publicado no Diário Oficial do Município de Carandaí no dia 03/04/2024, para cerimônia de posse no cargo que será realizada no dia 05/04/2024, às 09:00 horas no prédio do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clovis Teixeira de Carvalho, 250 - Rosário.

Informamos que, caso o candidato abaixo relacionado não compareça para a posse, a Administração entenderá que sua ausência importará em desistência para assumir o cargo, ressalva-se as ausências justificadas e comprovadas.

Classif	NOME	CARGO
19º	Barbara Helena da Silva Ferreira	Recepcionista

Carandaí, 03 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Teixeira Junior  
Diretor Presidente

*Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, 250 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí -  
Minas Gerais Tel. (32) 3361 1481 FAX (32) 3361 1778  
e-mail hospital.hmsc@carandainet.com.br*